PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Corbélia-Pr, 19 de outubro de 2016.

LEI Nº 942/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para a CASSEMC e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS MUNICIPIO DE CORBELIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA EXECUTIVA	
10.001.09.272.0070.2.052.		MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
25 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	9**00.000,00**
		Total Suplementação:	**R$ 900.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS MUNICIPIO DE CORBELIA	
10.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA- FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
10.099.99.999.9998.9.998.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA- FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
29 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
		Total Redução:	**R$ 900.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2016.

NELITA CERIOLLI BOMBARDA
PREFEITA EM EXERCICIO